

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 24.831, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020. (Revogado pelo Decreto n° 27.227, de 8/6/2022)

## Alterações:

Alterado pelo Decreto nº 25.104, de 1º/6/2020. Alterado pelo Decreto nº 25.190, de 3/7/2020. Alterado pelo Decreto nº 26.282, de 6/8/2021.

Nomeia membros para compor o Conselho Superior Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, da Constituição do Estado,

## <u>DECRETA</u>:

- Art. 1° Ficam nomeados, para compor o Conselho Superior Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON, na condição de Suplentes, nos termos do § 3° do artigo 84-A da Lei Complementar nº 432, de 3 de março de 2008 e da Resolução nº 003/CSP/IPERON, de 08 de dezembro de 2015, os seguintes membros:
- I PAULO AYRES DE ALMEIDA, Técnico Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, representando o Poder Legislativo;
- I RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS, Analista em Administração da Assembleia
  Legislativa do Estado de Rondônia, representando o Poder Legislativo; (Redação dada pelo Decreto nº 25.104, de 1º/6/2020)
- II RINALDO FORTI SILVA, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, representando o Poder Judiciário;
- III EDILSON DE SOUSA SILVA, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, representando o Tribunal de Contas;
- IV OSVALDO LUIZ DE ARAUJO, Procurador do Ministério Público do Estado de Rondônia, representando o Ministério Público; e
- IV ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO, Promotor de Justiça, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, representando o Ministério Público; (**Redação dada pelo Decreto n**° **26.282, de 27/2/2020**)
- V VALMIR JÚNIOR RODRIGUES FORNAZARI, Defensor Público da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, representando a Defensoria Pública.
- V DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO, SubDefensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, representando a Defensoria Pública. (**Redação dada pelo Decreto nº 25.190, de 3/7/2020**)



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Art. 2° Fica a critério dos Membros titulares, a substituição de seus Suplentes no Conselho Superior Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador